



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL Nº 02/2016

Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão para o Projeto de Extensão "Extremus" para o período de maio a novembro de 2016.

A Coordenadora do **Projeto de Extensão "Extremus"** da Universidade Federal de Santa Maria torna público o Edital para seleção de acadêmicos de cursos de graduação da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, cujas normas estão regulamentadas pelos artigos nº 10 e 12 da [Lei 12.155](#), de 23 de dezembro de 2009, pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e pela Resolução Nº 001/2013 - UFSM, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de acadêmicos dos cursos de graduação em Educação Física, Educação Especial, Terapia Ocupacional, Dança, Artes Cênicas, Teatro, Fisioterapia e Pedagogia da Universidade Federal de Santa Maria, que receberão Bolsas de Extensão Universitária, para atuarem junto ao Projeto de Extensão "Extremus" contemplado com recursos do Fundo de Incentivo à Extensão da UFSM (FIEEX 2016).

2. CRONOGRAMA

2.1	Lançamento do Edital	25/04/2016
2.2	Período para a inscrição dos candidatos	26/04 a 29/04
2.3	Seleção: análise de documentos e entrevista	02/05 e 03/05
2.4	Divulgação dos resultados provisórios	04/05
2.5	Período para recursos	04/05 e 05/05
2.6	Resultado Final	Até 09/05
2.7	Homologação dos resultados (selecionados e suplentes)	Até 09/05
2.8	Início das atividades junto ao Coordenador da Ação de Extensão considerada, com o preenchimento do Plano de atividades.	A ser definido pela coordenadora

3. VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 Será concedida 01 bolsa de extensão com duração de 7 (sete) meses, não podendo ultrapassar o tempo regular no curso da graduação.

3.2 O valor da bolsa de extensão para acadêmicos da graduação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4. REQUISITOS

Para concorrer a Bolsa de Extensão, o acadêmico deve:

4.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em um dos cursos de graduação a seguir: Educação Física, Educação Especial, Terapia Ocupacional, Dança, Artes Cênicas, Teatro, Fisioterapia e Pedagogia.

4.2 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno.

4.3 Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

4.4 Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza, salvo Benefício Socioeconômico - BSE.

4.5 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição, em jornada de no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.

4.6 Participar, no ano corrente, da Instrução sobre Extensão, curso de 4 (quatro) horas disponibilizado pela Pró Reitoria de Extensão, na modalidade presencial e/ou EAD antes do início da execução das atividades.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Currículo Vitae ou Lattes atualizado, com comprovantes.

5.2 Comprovante de matrícula em cursos de graduação (Educação Física, Educação Especial, Terapia Ocupacional, Dança, Artes Cênicas, Teatro, Fisioterapia e Pedagogia) da UFSM.

5.3 Cópias dos documentos pessoais do candidato: identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, cartão do banco (Banco do Brasil).

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas conforme segue:

a) Dias: 26 a 29 de Abril de 2016.

b) Local: sala nº 2026 (sala do Gabinete de Projetos – GAP) do Prédio 51 da UFSM.

c) Horário: das 9h00min às 12h e das 14h às 17h.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo de Bolsista de Extensão ficará a cargo de uma Comissão de Seleção, composta por membros vinculados ao Projeto de Extensão "Extremus".

7.2. O processo seletivo será composto de duas fases:

a) A primeira fase da seleção se dará pela análise do Currículo Vitae ou Lattes (com comprovantes),

b) A segunda fase da seleção será constituída por entrevista com a Comissão de Seleção, que tratará da experiência do candidato em Ações de Extensão, conhecimentos de trâmites administrativos e disponibilidade de tempo, para atender as atividades do Projeto de Extensão "Extremus".

c) Conforme a tabela de pontuação abaixo relacionada, a nota máxima da primeira fase da seleção se limita a 100 pontos.

7.3 Tabela de Pontuação: 1ª Fase

Crítérios	Pontos por participação em Ações de Extensão, Projetos e Programas	Máximo de pontos permitidos no critério	Total
Participação em Ação de Extensão, na UFSM, com execução até dezembro de 2015 – sem bolsa.	2,5	10,0	
Participação em Ação de Extensão, na UFSM, com execução até dezembro de 2015 – com bolsa.	2,0	10,0	
Participação em Iniciação Científica, na UFSM, até dezembro de 2015 – sem bolsa.	1,0	10,0	
Participação em Iniciação Científica, na UFSM, até dezembro de 2015 – com bolsa.	0,5	10,0	
Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até dezembro de 2015 – sem bolsa.	1,0	10,0	
Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até dezembro de 2015 – com bolsa.	0,5	10,0	
Participação de Programa de Educação Tutorial PET, na UFSM, até dezembro de 2015 – por ano – sem bolsa.	1,0	10,0	
Participação de Programa de Educação Tutorial PET, na UFSM, até dezembro de 2015 – por ano – com bolsa.	0,5	10,0	
Apresentação de trabalhos em eventos de Extensão.	2,0	10,0	
Outras atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.	1,0	10,0	

7.4 A pontuação máxima da segunda fase será de, no máximo, 50 pontos, conforme critérios definidos e publicados previamente pelo Coordenador da Ação de Extensão.

7.5 A nota final do candidato à Bolsa de Extensão deverá ser calculada pela seguinte fórmula:
 $NOTA\ FINAL = NOTA\ DA\ PRIMEIRA\ FASE + NOTA\ DA\ SEGUNDA\ FASE$;

7.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final;

7.7 Ao candidato classificado dentre as vagas existentes, caberá reunir-se com o Coordenador da Ação de Extensão para elaboração do Plano de Atividades a ser executado pelo Bolsista de Extensão.

7.8 O Coordenador da Ação de Extensão deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Título da Ação de Extensão; Nome do

Coordenador; Candidatos inscritos para o Processo Seletivo; Tabela com desempenho dos candidatos escritos conforme itens 7.3 e 7.4; Tabela com Resultado Final do Processo Seletivo; Nome e Documentação do Bolsista aprovado, juntamente, com Plano de Atividades devidamente assinado.

7.9 O Coordenador da Ação de Extensão deverá remeter as informações pessoais do(s) acadêmico(s) selecionado(s) ao setor responsável pelo pagamento da(s) Bolsa(s) de Extensão (Gabinetes de Projetos), para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto ao resultado provisório deste Edital.

8.2 Os recursos, deverão ser interpostos, por escrito, nos dias 04/05 e 05/05 de Maio de 2016, na sala nº 2026 (GAP), do Prédio 51 da UFSM, das 9h00min às 12h e das 14h às 17h.

8.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 8.2, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (*e-mail*).

9. DESEMPATE

9.1 Havendo empate na pontuação final, terá prioridade o candidato que for considerado em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios definidos pela PRAE;

9.2 Persistindo o empate na pontuação final, o desempate se dará pela maior nota obtida, conforme segue:

1º) Participação em Ação de Extensão, na UFSM, com execução até dezembro de 2015 – sem bolsa.

2º) Participação em Ação de Extensão, na UFSM, com execução até dezembro de 2015 – com bolsa.

3º) Participação em Iniciação Científica, na UFSM, até dezembro de 2015 – sem bolsa.

4º) Participação em Iniciação Científica, na UFSM, até dezembro de 2015 – com bolsa.

5º) Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até dezembro de 2015 – sem bolsa.

6º) Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até dezembro de 2015 – com bolsa.

7º) Participação de Programa de Educação Tutorial PET, na UFSM, até dezembro de 2015 – por ano – sem bolsa.

8º) Participação de Programa de Educação Tutorial PET, na UFSM, até dezembro de 2015 – por ano – com bolsa.

9º) Apresentação de trabalhos em eventos de Extensão.

10º) Outras atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

9.2 Persistindo o empate, o desempate se dará pelo(a) acadêmico(a) mais velho.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 No momento da inscrição, não serão aceitas documentações incompletas.

10.2 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UFSM.

10.3 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito.

b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

10.4 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção, em conformidade com a legislação vigente sobre Bolsas de Extensão, em especial, os artigos nº 10 e 12 da [Lei 12.155](#), de 23 de dezembro de 2009, pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e pela Resolução 001/2013 - UFSM.

Santa Maria/RS, 25 de Abril de 2016.

Profª Mara Rubia Alves da Silva
Coordenadora do Projeto de Extensão “Extremus”